CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 543/2023

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 543/2023, QUE FAZEM ENTRE SI O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO/PI E A EMPRESA S **C DE SOUSA FILHO EIRELI.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO - PI por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, com sede na Rua Anfrisio Lobão, s/n, Centro, União – PI, inscrita no CNPJ sob o nº00.783.827/0001-19, neste ato representado(a) pela SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Sra. Elaine Almeida de Melo Meneses, portador(a) da Carteira de Identidade nº 2.211.980 – SSP-PI, e CPF nº 994.211.943-49, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) S C DE SOUSA FILHO EIRELI (SÃO JERÔNIMO GRÁFICA E SERVIÇOS), CNPJ: 18.956.583/0001-94, RUA DESEBARGADOR FREITAS, 1310 - SALA B BAIRRO: CENTRO NORTE, CEP: 64000-240 - CIDADE: TERESINA - ESTADO: PIAUI , doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) SERVULO CARVALHO DE SOUSA FILHO, RG: 5.022.755 SSP-PI/ CPF: 026.439.433-09, tendo em vista o que consta no Processo nº 218/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 084/2023 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, ATRAVÉS DE SRP, PARA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO (PLACAS, BANNERS E OUTROS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE**,** conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Aditivo ao Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1 3.1 O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 48.748,60 (quarenta e oito mil, setecentos e quarenta e oito reais e sessenta centavos).

DADOS DA EMPRESA CONTRATADA

S C DE SOUSA FILHO EIRELI (SÃO JERÔNIMO GRÁFICA E SERVIÇOS),
CNPJ: 18.956.583/0001-94 - Inscrição Estadual: 19.680.445-0 - Inscrição Municipal: 445830-3
ENDEREÇO: RUA DESEBARGADOR FREITAS, 1310 - SALA B BAIRRO: CENTRO NORTE
CEP: 64000-240 - CIDADE: TERESINA - ESTADO: PIAUI
Telefones 86) 3025-0499 / 98143-8090 - e-mail: licitacoessjgraficaeservicos@hotmail.com
Banco: BANCO DO BRASIL (001) - Agência: 4249-8 - Conta Corrente: 19413-1 - PRAÇA DE PAGAMENTO: TERESINA-PI

ITEM	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	CONFECÇÃO DE PLACA EM ESTRUTURA GALVANIZADA, COM REVESTIMENTO EM ACMBOND E APLICAÇÃO DE LETRA CAIXA EMCHAPA GALVANIZADA, COM PINTURA AUTOMOTIVA	Confecção de placa emestrutur	MARCA PROPRIA FABRICANTE PROPRIO	30 m²	R$ 699,99	R$ 20.999,70
0004	BANNER – IMPRESSÃO BANNER; MATERIAL:LONA, TIPO DE IMPRESSÃO: EM LONA 440G;COLORIDA; TAMANHO:120X90CM; ACABAMENTO DE ACORDO COM COMO SOLICITADO	Banner – impressãobanner; mat	MARCA PROPRIA FABRICANTE PROPRIO	50 UND	R$ 74,99	R$ 3.749,50
0005	CONFECÇÃO DE QUADRO LONADO (ESTRUTURA, IMPRESSÃO E INSTALAÇÃO OLOCAL). OBS: (LAYOUT E TAMANHO DOS RECORTES A SER INDICADOS PELO CONTRATANTE)	Confecção de quadrolonado (es	MARCA PROPRIA FABRICANTE PROPRIO	50 M²	R$ 199,99	R$ 9.999,50
0006	CONFECÇÃO DE PLACA EM ESTRUTURA METÁLICA REVESTIDO EM ACM BOND, FACEDE ACRÍLICO CRISTAL 4MM, COM ILUMINAÇÃO INTERNA, COM LÂMPADAS TUBULAR DE LED, COM INSTALAÇÃO NO LOCAL -	Confecção de placa emestrutur	MARCA PROPRIA FABRICANTE PROPRIO	10 m²	R$ 1.399,99	R$ 13.999,90
				TOTAL DO VENCEDOR		R$ 48.748,60

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria,prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:
4.2. Recursos Próprios e outros.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência,
anexo ao Edital.

9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. Ficam designados para Gestor e Fiscal do Contrato os servidores abaixo relacionados: **Gestor do Contrato:** EDIMAR COUTINHO DE SOUSA (CPF:305.512.183-04);
Fiscal do Contrato: FRANCISCO MARQUES DA SILVA (738.136.053-53)

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1.As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1.As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1.O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVIIdo art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, semprejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2.Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3.A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4.O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1.É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1.Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2.A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3.As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1.Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Códigode Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1.Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1.É eleito o Foro da Comarca de União-PI para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Leinº 8.666/93.

17.2.Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas)

vias deigual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

União/PI, 15 DE DEZEMBRO de 2023.

ELAINE ALMEIDA MELO DE MENESES
Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATANTE

SERVULO CARVALHO DE SOUSA FILHO:02643943309

Assinado de forma digital por SERVULO CARVALHO DE SOUSA FILHO:02643943309
Dados: 2024.01.10 11:44:07 -03'00'

S C DE SOUSA FILHO EIRELI
CNPJ: 18.956.583/0001-94
CONTRATADA